GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 118/2021 ART MEDICAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

PROCESSO SEI Nº 04016-00033356/2020-63

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo – SSA, instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES**, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 2013859571 SSP/RS, e no CPF/MF nº 332.901.210-20, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores na Modalidade Pedido de Cotação, por meio do Elemento Técnico nº 10/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 55775620), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.217.117/0001-08, neste ato representada pelo Representante Legal, o Sr. Raul Anillo França, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no por meio do Elemento Técnico nº 10/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 55775620), sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante a Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Otoscópio** e **Oftalmoscópio**, conforme especificação no subitem 2.1. deste **INSTRUMENTO** e no Anexo I do Elemento Técnico nº 10/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 55775620), bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF 65078856), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente Registro de Preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o art. 17 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO EC	CÓDIGO SIGEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	228	NC	**Kit otoscópio / oftalmoscópio**	**Kit otoscópio/ oftalmoscópio** **Otoscópio** Características mínimas: lâmpada LED, luz branca,	13		3.890,0000	50.570,0000

com iluminação por fibra ótica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao fotoscópio, com aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade.

Deve acompanhar, no mínimo, 09 (nove) espéculos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho;

Deve acompanhar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) espéculos auriculares descartáveis; 01 (uma) bateria ou conjunto de baterias recarregável; 01 (uma) lâmpada LED extra.

Oftalmoscópio direto

Características mínimas: disco de abertura com no mínimo 05 (cinco) posições e 19 lentes de focalização com uma faixa de -20 a +20 dioptrias; filtros para redução de reflexos da córnea, controle manual de iluminação; Possuir iluminação LED, luz branca, e dispositivo protetor contra infiltração de poeira e mostrador iluminado. Alimentação por bateria interna

				recarregável ou pilhas recarregáveis. Deve acompanhar, no mínimo, 01 (uma) lâmpada LED extra. O conjunto oto-oftalmoscópio deve acompanhar, no mínimo: - Carregador de bateria bivolt automático ou 220V – 60 Hz; - Estojo para transporte e armazenamento dos itens. - Entregar manual do operador; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
2	265	1073	**Otoscópio**	**Otoscópio** Características mínimas: lâmpada LED, com iluminação por fibra ótica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao fotoscópio, com aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e	14		2.000,0000	28.000,0000

				baixa luminosidade. Deve acompanhar, no mínimo, 09 (nove) espéculos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho; Deve acompanhar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) espéculos auriculares descartáveis; 01 (uma) bateria ou conjunto de baterias recarregável; 01 (uma) lâmpada LED extra. Deve acompanhar carregador de baterias - bivolt automático ou 220V – 60 Hz. - Entregar manual do operador e técnico; - Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.				

3	1575	1506	**Oftalmoscópio Direto**	**Oftalmoscópio direto** Características mínimas: disco de abertura com no mínimo 05 (cinco) posições e 19 lentes de focalização com uma faixa de -20 a +20 dioptrias; filtros para redução de reflexos da córnea, controle manual de iluminação; Possuir iluminação LED, luz branca e dispositivo protetor contra infiltração de poeira e mostrador iluminado. Alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas recarregáveis. Deve acompanhar carregador de baterias - bivolt automático ou 220V – 60 Hz. Deve acompanhar, no mínimo, 01 (uma) lâmpada LED extra. - Entregar manual do operador e técnico; - Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou	09		1.900,0000	17.100,0000

				comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 95.670,00 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta reais)								95.670,00

3. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no art. 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. **DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do art. 34, parágrafo segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do art. 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

I - liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse do IGESDF; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. **DAS PENALIDADES**

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 10 (dez) dias após fim do prazo de entrega;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 10 (dez) dias depois do prazo máximo para entrega.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;

c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

6.1. A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no Elemento Técnico nº 10/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 55775620) e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES
Diretor de Administração e Logística
CPF: 332.901.210-20

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

RAUL ANILLO FRANÇA Representante Legal CPF: 503.101.780-53
ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES - Matr.0000999-3**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 03/09/2021, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL ANILLO FRANÇA**, **Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69212159** código CRC= **6A3E57EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00033356/2020-63 Doc. SEI/GDF 69212159